



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA E COM EXCLUSIVIDADE PARA ITENS/GRUPO EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

EDITAL

(Processo nº 00200.003851/2016-23)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1761, de 2016, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2015 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.003851/2016-23**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de **material de copa e cozinha**, em conformidade com as especificações técnicas, com entrega imediata, para as unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 16/02/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de **material de copa e cozinha**, em conformidade com as especificações técnicas, com entrega imediata, para as unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4 – Não poderão participar do grupo 2 e itens 13 a 21 da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.



SENADO FEDERAL
CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário**, observados o quantitativo e a unidade de... (NOTA TÉCNICA: fornecimento/prestação de serviço) do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

3.3.1 – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

3.3.2 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 3.3.1 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, **15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.4.2 – Prazo de garantia/validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens do grupo do qual esteja participando ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8- A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos grupos 2 e itens 13 a 21, itens reservados exclusivamente para ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item do grupo 1, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo 1.

7.1.1 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

7.1.2 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.1.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço **por Grupo (grupos 1, 2 e 3) e Item (itens 13 a 21)**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 3.

10.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.3 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.4 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

10.1.5 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.



SENADO FEDERAL

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, para teste de qualidade do (s) produto (s), acondicionada (s) adequadamente, devidamente identificada (s) e contendo, no mínimo: nome do fabricante, nome do material e validade (quando for o caso), a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, unidade de apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**, Senado Federal, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900.

11.3 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

11.6 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



SENADO FEDERAL

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade e especificação similares ao da presente licitação, referente ao (s) item (s) ou grupo (s) dos quais esteja participando.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Aos licitantes interessados em participar do grupo 1 (Livre Concorrência):** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo 1, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**



SENADO FEDERAL

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1 – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SENADO FEDERAL

12.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2015 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



SENADO FEDERAL

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **por Grupo (grupos 1, 2 e 3) e por Item (itens 13 a 21)** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2017, constante do Processo nº **00200.003851/2016-23** e da proposta vencedora.

16.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

16.5 – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

16.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1.

16.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior

CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 18.2 do edital.



SENADO FEDERAL

17.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXII.

17.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

17.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no Almoarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados do Senado Federal - COASAL, situada na Via N2, Bloco de Apoio II, Senado Federal, Brasília-DF, telefone (61) 3303-4310 ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo Gestor, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

18.1.1. – Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

18.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e



SENADO FEDERAL

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

18.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

18.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CAPÍTULO XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

20.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III** - judicial, nos termos da legislação.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXII – DAS PENALIDADES

22.1 – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

22.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

22.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

22.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

22.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 17.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.5.3 - Findo o prazo dos subitens 22.5.1 e 22.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 22.4 e 22.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

22.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;



SENADO FEDERAL

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

22.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

22.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item **22.7**.

22.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

22.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

23.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

23.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1: Termo de Referência; Anexo 2: Especificações; e Anexo 3: Modelo de Apresentação de Proposta.



SENADO FEDERAL

24.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

24.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

24.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.8 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do SENADO.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 30 de janeiro de 2017.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

(Processo nº 00200.003851/2016-23)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

| OBJETO | Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de “ material de copa e cozinha ”, em conformidade com as especificações técnicas, com entrega imediata, para as unidades administrativas e legislativas do Senado Federal. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------|-----------|---------|--------|---|--|--|--|---|-------|-----|-----|---|----------------|-----|------|---|---------------|-----|-----|---|--|--|--|---|-------|-----|----|---|----------------|-----|------|---|---------------|-----|-----|
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CATMAT | Conforme Anexo 2 do edital. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | Trata-se de aquisição para manutenção dos estoques de materiais de copa e cozinha fornecidos pela Secretaria de Patrimônio às diversas unidades legislativas e administrativas do Senado Federal. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADJUDICAÇÃO | Menor preço por Grupo (grupos 1, 2 e 3) e por Item (itens 13 a 21) . | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| QUANTIDADES | <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quant.</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="4">Grupo 1 (Quantidade para livre concorrência)</td></tr><tr><td>1</td><td>Prato</td><td>Un.</td><td>293</td></tr><tr><td>3</td><td>Xícara de café</td><td>Un.</td><td>3173</td></tr><tr><td>5</td><td>Xícara de chá</td><td>Un.</td><td>878</td></tr><tr><td colspan="4">Grupo 2 (Cota reservada para ME/EPP)</td></tr><tr><td>2</td><td>Prato</td><td>Un.</td><td>97</td></tr><tr><td>4</td><td>Xícara de café</td><td>Un.</td><td>1057</td></tr><tr><td>6</td><td>Xícara de chá</td><td>Un.</td><td>292</td></tr></tbody></table> | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Grupo 1 (Quantidade para livre concorrência) | | | | 1 | Prato | Un. | 293 | 3 | Xícara de café | Un. | 3173 | 5 | Xícara de chá | Un. | 878 | Grupo 2 (Cota reservada para ME/EPP) | | | | 2 | Prato | Un. | 97 | 4 | Xícara de café | Un. | 1057 | 6 | Xícara de chá | Un. | 292 |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Grupo 1 (Quantidade para livre concorrência) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Prato | Un. | 293 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Xícara de café | Un. | 3173 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | Xícara de chá | Un. | 878 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Grupo 2 (Cota reservada para ME/EPP) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Prato | Un. | 97 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Xícara de café | Un. | 1057 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Xícara de chá | Un. | 292 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



SENADO FEDERAL

| Item | Descrição | Unidade | Quant. total |
|---|---------------------|---------|--------------|
| Grupo 3 - Talheres (exclusivo para ME/EPP) | | | |
| 7 | Colher de café | Un. | 1.910 |
| 8 | Colher de chá | Un. | 1.540 |
| 9 | Colher de sopa | Un. | 1.420 |
| 10 | Colher de suco | Un. | 390 |
| 11 | Faca de mesa | Un. | 1.330 |
| 12 | Garfo de mesa | Un. | 1.810 |
| Demais itens (exclusivos para ME/EPP) | | | |
| 13 | Bule | Un. | 70 |
| 14 | Leiteira | Un. | 90 |
| 15 | Lata de mantimentos | Un. | 50 |
| 16 | Bandeja inox | Un. | 90 |
| 17 | Garrafa térmica | Un. | 370 |
| 18 | Porta copos | Un. | 1.570 |
| 19 | Flanela | Un. | 1.210 |
| 20 | Guardanapo | Un. | 7.400 |
| 21 | Colher madeira | Un. | 240 |

Nota: O grupo 1 possui cota de 25% destinadas para ME/EPP, conforme o disposto no item 7.2.



SENADO FEDERAL

| | PREÇOS ESTIMADOS | | | | | | |
|------------------|--|------|---------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | Grupo | Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| PREÇOS ESTIMADOS | 1 | 1 | Prato | Un. | 293 | 15,81 | 4.632,33 |
| | | 3 | Xícara de café | Un. | 3.173 | 14,68 | 46.579,64 |
| | | 5 | Xícara de chá | Un. | 878 | 15,30 | 13.433,40 |
| | 2 | 2 | Prato | Un. | 97 | 15,81 | 1.533,57 |
| | | 4 | Xícara de café | Un. | 1.057 | 14,68 | 15.516,76 |
| | | 6 | Xícara de chá | Un. | 292 | 15,30 | 4.467,60 |
| | 3 | 7 | Colher de café | Un. | 1.910 | 1,52 | 2.903,20 |
| | | 8 | Colher de chá | Un. | 1.540 | 1,98 | 3.049,20 |
| | | 9 | Colher de sopa | Un. | 1.420 | 3,82 | 5.424,40 |
| | | 10 | Colher de suco | Un. | 390 | 3,55 | 1.384,50 |
| | | 11 | Faca de mesa | Un. | 1.330 | 3,29 | 4.375,70 |
| | | 12 | Garfo de mesa | Un. | 1.810 | 3,61 | 6.534,10 |
| | ITENS NÃO AGRUPADOS | 13 | Bule | Un. | 70 | 79,90 | 5.593,00 |
| | | 14 | Leiteira | Un. | 90 | 74,88 | 6.739,20 |
| | | 15 | Lata de mantimentos | Un. | 50 | 60,10 | 3.005,00 |
| | | 16 | Bandeja inox | Un. | 90 | 35,76 | 3.218,40 |
| | | 17 | Garrafa térmica | Un. | 370 | 32,00 | 11.840,00 |
| | | 18 | Porta copos | Un. | 1.570 | 6,38 | 10.016,60 |
| | | 19 | Flanela | Un. | 1.210 | 11,20 | 13.552,00 |
| | | 20 | Guardanapo | Un. | 7.400 | 2,05 | 15.170,00 |
| | | 21 | Colher madeira | Un. | 240 | 12,58 | 3.019,20 |
| | <u>Valor Grupo 1:</u> R\$ 64.645,37 | | | | | | |
| | <u>Valor Grupo 2:</u> R\$ 21.517,93 | | | | | | |
| | <u>Valor Grupo 3:</u> R\$ 23.671,10 | | | | | | |
| | <u>Valor total dos demais itens:</u> R\$ 72.153,40 | | | | | | |
| | <u>Total Geral estimado:</u> R\$ 181.987,80 | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA | De, no máximo, 15 (quinze) dias corridos , contados a partir do recebimento da nota de empenho. | | | | | | |



SENADO FEDERAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE | De, no mínimo, 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do objeto, excetuando-se aquele (s) produto (s) com prazo de garantia/validade indicado de maneira específica na tabela de especificações técnicas do objeto, constante do Anexo 2 do edital (excluir caso não haja casos de validade específica). |
| FORMA DE PAGAMENTO | Conforme Capítulo XVII do edital. |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Programa de Trabalho Resumido: 084390 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 |
| LOCAL DE ENTREGA | Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal - COASAL, situada no Bloco de Apoio II, Praça dos Três Poderes, telefone (61) 3303-4310 em Brasília-DF, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo Gestor. |
| FISCALIZAÇÃO | Conforme Capítulo XIX do edital. |

Brasília, 31 de janeiro de 2017.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017

(Processo nº 00200.003851/2016-23)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

| Item | Quantidade | Unidade | Discriminação | Código CATMAT |
|-------------------------------------|------------|---------|---|--|
| GRUPO 1 - Livre Concorrência | | | | |
| 1 | 293 | und | <p>Prato para Refeição Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prato no formato octogonal;- Confeccionado em porcelana fina;- Cor: branca esmaltado;- Resistente a forno micro-ondas;- Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);- Não deve apresentar deformações geométricas;- Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo do prato;- A borda do prato deverá ser contornada com um friso dourado com espessura de 3 mm;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 23 mm e largura de 19 mm, estampado na borda do prato;- O logotipo do senado deverá ser dourado na mesma cor do friso,- Logotipo e o friso deverão ser resistentes ao calor e as sucessivas lavagens com buchas e detergentes;- Dimensões: $\varnothing = 25$ cm - h = 3,5 cm - aba = 4,0 cm - 250 ml (tolerância de +/- 2%). |  <p>150279</p> |



SENADO FEDERAL

| | | | | |
|---|------|-----|--|-------|
| 3 | 3173 | und | <p>Xícara para Café Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tem que acompanhar o pires;- Capacidade da xícara de 50 ml;- Conjunto confeccionado em porcelana fina;- Ambos na cor branca esmaltado;- Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas;- Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);- Conjunto não deve apresentar deformações geométricas;- Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo da xícara e pires;- A borda da xícara e pires deverá se contornada com um friso dourado com espessura de 2 mm;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 18 mm e largura de 14 mm, estampado na borda do pires;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 26 mm e largura de 18 mm, estampado na borda do pires;- O logotipo do senado deverá ser dourado na mesma cor do friso na xícara e pires;- Logotipo e o friso deverão ser resistentes ao calor e as sucessivas lavagens com buchas e detergentes;- Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 48 mm; altura: 53 mm Pires - diâmetro externo: 108 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 2%). | 62103 |
|---|------|-----|--|-------|





SENADO FEDERAL

| | | | | |
|---|-----|-----|---|-------|
| 5 | 878 | und | <p>Xícara para Chá Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tem que acompanhar o pires;- Capacidade da xícara de 200 ml;- Conjunto confeccionado em porcelana fina;- Ambos na cor branca esmaltado;- Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas;- Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);- Conjunto não deve apresentar deformações geométricas;- Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo da xícara e pires;- A borda da xícara e pires deverá ser contornada com um friso dourado com espessura de 2 mm;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 18 mm e largura de 14 mm, estampado na borda do pires;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 26 mm e largura de 18 mm, estampado na borda do pires;- O logotipo do senado deverá ser dourado na mesma cor do friso na xícara e pires;- Logotipo e o friso deverão ser resistentes ao calor e as sucessivas lavagens com buchas e detergentes;- Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 82 mm; altura: 62 mm Pires - diâmetro externo: 145 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 2%); | 62103 |
|---|-----|-----|---|-------|

Grupo 2 – Cota Reservada para ME/EPP

| | | | | | |
|---|----|-----|--|---|--------|
| 2 | 97 | und | <p>Prato para Refeição Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prato no formato octogonal;- Confeccionado em porcelana fina;- Cor: branca esmaltado;- Resistente a forno micro-ondas;- Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);- Não deve apresentar deformações geométricas;- Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo do prato;- A borda do prato deverá ser contornada |  | 150279 |
|---|----|-----|--|---|--------|



SENADO FEDERAL

| | | | | |
|---|------|-----|---|--|
| | | | <p>com um friso dourado com espessura de 3 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">- Logotipo do Senado Federal com comprimento 23 mm e largura de 19 mm, estampado na borda do prato;- O logotipo do senado deverá ser dourado na mesma cor do friso,- Logotipo e o friso deverão ser resistentes ao calor e as sucessivas lavagens com buchas e detergentes;- Dimensões: $\phi = 25$ cm - h = 3,5 cm - aba = 4,0 cm - 250 ml (tolerância de +/- 2%). | |
| 4 | 1057 | und | <p>Xícara para Café</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tem que acompanhar o pires;- Capacidade da xícara de 50 ml;- Conjunto confeccionado em porcelana fina;- Ambos na cor branca esmaltado;- Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas;- Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);- Conjunto não deve apresentar deformações geométricas;- Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo da xícara e pires;- A borda da xícara e pires deverá se contornada com um friso dourado com espessura de 2 mm;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 18 mm e largura de 14 mm, estampado na borda do pires;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 26 mm e largura de 18 mm, estampado na borda do pires;- O logotipo do senado deverá ser dourado na mesma cor do friso na xícara e pires;- Logotipo e o friso deverão ser resistentes ao calor e as sucessivas lavagens com buchas e detergentes;- Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 48 mm; altura: 53 mm Pires - diâmetro externo: 108 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 2%). |  <p>62103</p> |



SENADO FEDERAL

| | | | | |
|---|-----|-----|---|-------|
| 6 | 292 | und | <p>Xícara para Chá</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tem que acompanhar o pires;- Capacidade da xícara de 200 ml;- Conjunto confeccionado em porcelana fina;- Ambos na cor branca esmaltado;- Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas;- Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);- Conjunto não deve apresentar deformações geométricas;- Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo da xícara e pires;- A borda da xícara e pires deverá ser contornada com um friso dourado com espessura de 2 mm;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 18 mm e largura de 14 mm, estampado na borda do pires;- Logotipo do Senado Federal com comprimento 26 mm e largura de 18 mm, estampado na borda do pires;- O logotipo do senado deverá ser dourado na mesma cor do friso na xícara e pires;- Logotipo e o friso deverão ser resistentes ao calor e as sucessivas lavagens com buchas e detergentes;- Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 82 mm; altura: 62 mm Pires - diâmetro externo 145 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 2%); | 62103 |
|---|-----|-----|---|-------|



SENADO FEDERAL

| GRUPO 3 (Itens 7 a 12) | | | | |
|------------------------|-------|-----|---|-------|
| 7 | 1.910 | und | <p>Colher para Café Características Técnicas: Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; Bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; Lisa sem desenhos, deformações ou manchas A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; Espessura mínima de 1 mm; Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material; Embalados em caixa com doze unidades.</p> | 28541 |
| 8 | 1.540 | und | <p>Colher para Chá Características Técnicas: - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; - Bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - Liso sem desenhos, deformações ou manchas - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; - A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - Espessura mínima de 1 mm; - Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material; - Embalados em caixa com doze unidades.</p> | 28541 |



SENADO FEDERAL

| | | | | |
|----|-------|-------|--|-------|
| 9 | 1.420 | Unid. | Colher para Sopa Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none">- Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas;- Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430;- Bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas;- Liso sem desenhos, deformações ou manchas- A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho;- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher;- Espessura mínima de 1,2 mm;- Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco;- Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material; | 28541 |
| 10 | 390 | unid | Colher para Suco Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none">- Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas;- Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430;- Bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas;- Liso sem desenhos, deformações ou manchas- A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho;- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher;- Espessura mínima de 1,2 mm;- Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco;- Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material;- Embalados em caixa com doze unidades. | 28541 |



SENADO FEDERAL

| | | | | |
|----|-------|-----|---|--------|
| 11 | 1.330 | und | Faca de Mesa Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430;- Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas;- Liso sem desenhos, deformações ou manchas- A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho;- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher;- Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco;- Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material- Ponta redonda;- Embalados em caixa com doze unidades. | 240329 |
| 12 | 1.810 | und | Garfo de Mesa Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none">- Com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas;- Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430;- Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas;- Liso sem desenhos, deformações ou manchas- A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho;- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher;- Espessura mínima de 2 mm;- Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco;- Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material;- Embalados em caixa com doze unidades | 28550 |



SENADO FEDERAL

| DEMAIS ITENS | | | | |
|--------------|----|-----|---|-------|
| 13 | 70 | und | <p>Bule de Café</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Higiénico e de fácil limpeza, ideal para servir à mesa- Peça em aço inox;- Acabamento com polimento em alto brilho, sem conter mancha, decoração ou deformação;- Resistente ao ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças sem perder o brilho;- Deverá acompanhar tampa em inox, fixa ao bule com apoio para a abertura com polegar;- O fechamento da tampa na boca do bule tem que ser perfeito sem travamento no encaixe;- Não devem conter arrebitos, parafusos, rebarbas na fixação da alça;- A fixação do bico deve ter um perfeito acabamento sem soldas aparente ou rebarbas;- Capacidade do bule de 1,2 litros (tolerância 10% para mais ou para menos)- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material;- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante, | 60321 |



SENADO FEDERAL

| | | | | |
|----|----|-----|---|--------|
| 14 | 90 | und | <p>Leiteira (Fervedor)</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilizada para aquecer água ou leite- Utensílio totalmente feito em aço inox- Higiénico e de fácil limpeza, ideal para servir à mesa- Resistente ao ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças sem perder o brilho- Deverá acompanhar tampa em aço inoxidável solta, com perfeito encaixe e dispositivo em baquelite para abrir/fechar o recipiente- Cabo da leiteira em baquelite com fixação em perfeito acabamento- Acabamento com polimento em alto brilho, sem conter manchas, decoração ou deformações- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante- Não acompanhar bico- Espessura mínima da parede de 1,3 mm- Diâmetro interno de 16 cm (tolerância 10% para mais ou para menos)- Capacidade: 2,5 litros (tolerância 10% para mais ou para menos); | 109797 |
| 15 | 50 | und | <p>Lata para mantimento (Condimento)</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ideal para o armazenamento de alimentos não perecíveis- Totalmente confeccionado em alumínio- Acabamento lixado, sem conter manchas ou deformações- Acompanhar tampa em alumínio lixado- A tampa deverá ser solta com perfeito travamento no encaixe e dispositivo em baquelite para abrir/fechar o recipiente- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante- Espessura mínima da parede de 1,0 mm- Diâmetro interno de 16 cm (tolerância 10% para mais ou para menos) | 151010 |



SENADO FEDERAL

| | | | | |
|----|-----|-----|--|--------|
| 16 | 90 | und | <p>Bandeja de Inox</p> <p>Características Técnicas: Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Bandeja no formato redonda com borda e sem alças;- Diâmetro externo de 30 cm:- Confeccionada totalmente feita em aço inox;- Acabamento com polimento em alto brilho, sem conter manchas, decoração ou deformações;- Podendo ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante. | 107204 |
| 17 | 370 | und | <p>Garrafa Térmica</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garrafa de mesa, uso e transporte vertical;- Alça integrada de grande resistência;- Conservação térmica de líquidos quentes e frios;- Tapa de vedação rosqueada;- Sistema que permite servir sem abrir a garrafa;- Internamente confeccionada com ampola de vidro espelhado, com região de vácuo, própria para evitar transferência de calor por radiação ou condução térmica;- Capacidade de 1 litros;- Não deve reter o líquido na borda da boca quando fecha- da evitando assim o derramamento;- Revestimento externo polipropileno –PP, sem rebarbas;- Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas;- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante;- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. | 28479 |



SENADO FEDERAL

| | | | | |
|----|-------|--------|--|--------|
| 18 | 1.570 | und | Porta Copo Características Técnicas: - Confeccionado 100% em aço inoxidável; - Com resalto no fundo para evitar aderência quando se pega o copo; - Medindo 80 mm de diâmetro; - Ter aba de 5 mm inclinadas; - Não apresentar nenhuma deformação; - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho. | 66419 |
| 19 | 1.210 | Metros | Flanela Branca Características Técnicas: - Para ser confeccionado coador de café; - Tecido flanela, tipo sarjada; - 100 % algodão; - Bobina com largura 160 cm e comprimento de 120 me- tros; - Na flanela deverá conter os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante - Armadura de tela 1x1, nº de fios 19 cm ² no ardume e 25 cm ² na trama; | 327887 |
| 20 | 7.400 | pct | Guardanapo de Papel Características Técnicas: - Guardanapo com folhas simples; - Na cor branca sem nenhum desenho; - Composto de fibras 100% naturais; - Formato 220 x 240 mm (tolerância +/- 10 mm); - Apresentar boa capacidade de absorção; - Não deve conter furos materiais estranhos ou sujidades; embalado em pacotes plásticos contendo 50 unidades; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante. | 27332 |
| 21 | 240 | und | Colher de Madeira Características Técnicas: - Colher de madeira tratada para uso em alimentos; - Madeira resistente ao calor; - Ser rígida e sem nenhuma deformidade; - Lisa e polida para não acumular alimento; - Dimensões: comprimento de 400 mm; largura do bojo de 48 mm. (tolerância +/- 3%). | 28541 |



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017

(Processo n.º 00200.003851/2016-23)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

| PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017 | | | | | | |
|--|--------|-------|---------------|-------|-------------|-------------|
| Data de abertura: 09h30 | | | | | | |
| | | | | | | |
| Nome da empresa: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| CEP: | | | | | | |
| Telefone: (DDD) | | | | | | |
| Fax: (DDD) | | | | | | |
| e-mail: | | | | | | |
| Nome do Representante legal da empresa: | | | | | | |
| CPF: (do representante legal da empresa) | | | | | | |
| RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa) | | | | | | |
| Dados Bancários: | | | | | | |
| | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.



SENADO FEDERAL

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.